



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL Nº 38/2026, de 25 de agosto de 2026

CONSULTA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PARTICIPAÇÃO NO NEABI DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus Catolé do Rocha, com base na RESOLUÇÃO 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) torna público que, no período de **31 de agosto a 03 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para manifestação de interesse em participação **no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus Catolé do Rocha.**, como **membros representantes das comunidades interna e externa**,

1. DA COMPOSIÇÃO DO NEABI

1.1. O Presente Edital visa normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros e membras do NEABI do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia da Paraíba, IFPB/Campus Catolé do Rocha, dentre representantes dos segmentos: docente, técnico- administrativo, discente e da comunidade externa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução RESOLUÇÃO 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), abrindo as inscrições para a manifestação de interesse em participar ativamente do núcleo a partir de agosto de 2026.

1.2 O NEABI está subordinado à Direção de Desenvolvimento de Ensino e articulado com as Coordenações de Extensão e Pesquisa do campus.

1.3 O NEABI será formado por servidores(as), estudantes, e membros da comunidade externa que manifestarem interesse de participação a partir de consulta organizada pela Direção de Desenvolvimento de Ensino do campus, que após a consulta deverá encaminhar os nomes à Direção Geral para emissão de portarias.

1.4 O(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a) deverão ser servidores(as) efetivos do quadro do IFPB, lotados no campus, e serem escolhidos em reunião entre os(as) integrantes, para um mandato de 2 anos prorrogáveis por mais 2 anos, e encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, que deverá encaminhar à Direção Geral os nomes do coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO NEABI

2.1 O NEABI deverá se reunir mensalmente, de forma ordinária, com a maioria simples de seus membros.

2.2 Aos membros do NEABI compete:

- a) Participar das reuniões do NEABI quando convocadas ordinariamente e extraordinariamente;
- b) Estimular o fomento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a disseminação da história e da cultura afro-brasileira e indígena no campus;
- c) Apoiar as iniciativas dos(as) servidores(as) concernentes a projetos voltados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena no campus;
- d) Apresentar projetos e editais voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo NEABI;
- e) Promover a interação entre os campi estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas afro-brasileiras e indígenas;
- f) Propor palestras, seminários, colóquios e debates com a comunidade acadêmica sobre o tema étnico racial;
- g) Incentivar o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, no âmbito acadêmico;
- h) Participar na organização e efetivação dos trabalhos das comissões internas de heteroidentificação nos campi de acordo com a RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023 e suas atualizações.
- i) Propor acolhimento, medidas e ações de intervenção ou mediação no fomento do combate ao racismo e suas formas de manifestação existentes na sociedade;
- j) Ajudar na organização do encontro/seminário bienal, em parceria com todos os NEABI da Instituição, com o objetivo de divulgar, socializar e mediar junto à comunidade acadêmica as ações desenvolvidas no fortalecimento dos núcleos.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 A inscrição neste edital será considerada como formalização do interesse em participar do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do campus Catolé do Rocha (NEABI-CR).

3.2 Ao se inscrever, os(as) interessados(as) declaram estar cientes e de acordo com o Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal da Paraíba, constante na RESOLUÇÃO 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, disponível para consulta e leitura no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/legislacoes-e-normas/resolucao-no-61-2023-cs-ifpb/resolucao-61-2023>.

3.3 As manifestações de interesse em participar do NEABI-CR deverão ser feitas através da inscrição no formulário disponível no link : <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6bqMw4eh-YHiJrBpYR3ckUKoXbPxzQ2OAZSsci7faYWPgow/viewform?usp=dialog> , no qual o(a) interessado(a) deverá informar seu nome completo, área de representação (servidor, discente ou comunidade externa) e todas as demais informações solicitadas no formulário eletrônico.

3.4 Todas as pessoas da comunidade interna e externa que manifestarem interesse e tiverem suas inscrições deferidas neste processo de consulta passarão a ser consideradas membros e membras do NEABI-CR, formalizados a partir de Portaria emitida pela Direção do campus, e deverão observar o regramento deste edital e Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal da Paraíba.

3.5 Os membros e membras inscritas serão convocados para uma primeira reunião de apresentação, na qual deverão indicar, entre os(as) membros(as) servidores(as) efetivos(as) do IFPB campus Catolé do Rocha, aqueles(as) que deverão ocupar as funções de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º da RESOLUÇÃO 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB,.

4. CRONOGRAMA

Período de inscrições	31/08/2026 a 03/09/2026
Divulgação das inscrições	04/09/2026
Chamada para primeira reunião com os novos membros	14/09/2026 a 25/09/2026

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A participação como membro(a) do NEABI é de caráter voluntário e independente, sendo que não há previsão de qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas.

5.2 As atividades de cunho institucional das quais participam os membros deverão ser registradas, podendo ser certificadas em caso de solicitação.

5.3 Perderá o direito a sua condição de membro(a) do NEABI, em qualquer tempo: o **servidor(a)** que deixar de pertencer ao quadro permanente da Instituição; o/a **discente** que deixar de ter matrícula ativa no campus Catolé do Rocha; o **membro(a) da comunidade externa** que alegar conflito de interesse ou impossibilidade de cumprir com a agenda de atividades; os/as membros(as) que deixarem de frequentar injustificadamente às reuniões convocadas pela Coordenação do NEABI.

5.4 As dúvidas e casos omissos que por ventura surgirem durante este processo de manifestação de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail neabi.cr@ifpb.edu.br e serão apreciados e respondidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus em consulta à atual coordenação do NEABI-CR.

Católé do Rocha, 25 de agosto de 2026

Alexsandro Trindade Sale da Silva
Diretor de Desenvolvimento do Ensino